



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
GERÊNCIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA - GPJ



Ofício Circular nº 494/GPJ/2015

Excelentíssimo (a) Sr (a).

Delegado de Polícia Civil

Local

Senhor Delegado,

CONSIDERANDO a Portaria nº 835/TJ/2015, que determina não haver expediente no Poder Judiciário no dia 01/04/2015;

CONSIDERANDO o Decreto Governamental nº 15.987, de 26/03/2015, determinado ponto facultativo no dia 02/04/2015;

CONSIDERANDO o feriado nacional da Sexta-Feira Santa, no dia 03/04/2015;

Informamos Vossa Excelência que:

1 – Os Inquéritos Policiais cujos prazos vencerem no período da Semana Santa (01/04/2015 a 05/04/2015) cujos réus estejam soltos, terão prorrogados seus prazos para o primeiro dia útil seguinte, nos termos no art. 798, § 3º do CPP, devendo, portanto, ser encaminhados à Corregedoria, impreterivelmente, no dia 06/04/2015 (segunda-feira), no horário das 8:00 horas às 10:00 horas.

2 – Os Inquéritos Policiais instaurados mediante auto de Prisão em Flagrante, com réu preso, deverão obedecer o prazo legal, devendo ser entregues antecipadamente na Corregedoria da Polícia Civil.

Atenciosamente,

Teresina, 31 de Março de 2015.

Adolpho Henrique Soares Cardoso
Corregedor Geral de Polícia Civil